



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO CLÍNICA PARA A SEÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRE-GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA NEXO CS INFORMÁTICA S/A.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 08/2021

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.003-010, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 2986181, 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **NEXO CS INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.023.164/0001-05, estabelecida na Rua México, 41 - 20º Andar, Centro, cidade de Rio de Janeiro, CEP:20031-144, telefone (21) 2532-5960, (21) 2524-9826, e-mail institucional rdonner@nexocs.com, site: www.nexocs.com, neste ato representada por **RICARDO ALEJANDRO DONNER**, portador da Carteira de Identidade n.º W639987-9, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 779.376.007-72, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas todas as alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a atualização do valor do item 2 do contrato, em virtude do reajuste anual pelo "Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo", **com efeitos financeiros contados a partir de 03/12/2021**, de acordo com a Cláusula Sexta do referido contrato, bem como alteração da abreviatura INPC, de forma a fazer constar a sigla correta: IPCA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O valor original mensal do serviço contratado, previsto no item 2 da Cláusula Quinta – Do Valor Contratual, do Contrato TRE-GO nº 8/2021 – cessão de direito/manutenção mensal – fica reajustado de R\$ 3.308,33 (três mil, trezentos e oito reais e trinta e três centavos) para **R\$ 3.663,59 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme índice IPCA/IBGE, acumulado nos últimos doze meses (dezembro/2020 a novembro/2021), no percentual aproximado de 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), **a contar de 3/12/2021**.

Parágrafo único – O valor da manutenção para 12 meses fica estimado em **R\$ 43.963,08 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE

Por meio do presente Termo Aditivo, a Cláusula Sexta do Contrato TRE-GO nº 08/2021 passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

*O valor referente à cessão de direito/manutenção mensal do software, (item 2) será reajustado mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**.*

PARÁGRAFO ÚNICO – *O índice de reajuste será aplicado após o interstício de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, sendo que, nos reajustes subsequentes, o interregno acima será computado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho **02.122.0570.20GP.0052** (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339040, subitem 21, Plano Interno: TIC MANSOF, UGR: 70130, PTRES: 167818, FONTE 100 e natureza de despesa 339092, subitem 40, Plano Interno: TIC MANSOF, UGR: 70130, PTRES: 167818, FONTE 100, comprometidas pelas Notas de Empenho nº 2022NE000240 e 2022NE000280.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariarem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro nos artigos 40, inciso XI, 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, e artigos 2º, §1º e 3º, §1º, ambos da Lei nº 10.192/01.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma eletrônica, sendo anexada ao processo digital SEI nº 22.0.000003798-6.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

Assinatura eletrônica

RICARDO ALEJANDRO DONNER

NEXO CS INFORMÁTICA S/A



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR(A)-GERAL**, em 23/05/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Alejandro Donner, Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0275596** e o código CRC **C6C75002**.